CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199 - Centro
Sarzedo - Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 / CEP 32450-000

Telefone: (31) 3577-7335 - 3577-7845 / Fax: (31) 3577-7401
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

PORTARIA Nº 55/2007

"Concede gratificação de 43,54% (quarenta e três, cinqüenta e quatro por cento) do vencimento base, para a servidora *MARIA DE LOURDES MARCELINO BRAGA DIAS*"

O Presidente da Câmara Municipal em exercício, Sr. Wilson Ramos de Jesus, no uso legal das suas atribuições, notadamente o que dispõe o artigo 29, IX, da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal nº 323/2007, que autoriza a concessão de gratificação aos servidores do legislativo"

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido gratificação de 43,54% (quarenta e três, cinqüenta e quatro por cento) do vencimento base do cargo de Assessora Administrativa, conforme Lei Municipal 322/2007, para a servidora **MARIA DE LOURDES MARCELINO BRAGA DIAS.**

Parágrafo único: A gratificação mencionada no caput tem como fundamento à valorização do quadro de pessoal.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Sarzedo, 03 de dezembro de 2007.

PORTARIA CONJUNTA N.º 01/2007.

"Nomeia pregoeiro e Comissão Especial de Licitação"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARZEDO, e, o PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, no uso de suas atribuições, respectivamente no art. 63, inciso II, e artigo 28 inciso III da Lei Orgânica Municipal **CONSIDERANDO**:

I – Ofício 09/2007 do Senhor Presidente da Câmara;

II – o artigo 51 da Lei 8666 de 21 de junho de 1.993 que Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, *institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências*;

III – A lei 10.520 de 17 de julho de 2002 que Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

IV - o decreto municipal 271/2005 que "Regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do município de Sarzedo"

V– Necessidade de realizar procedimentos licitatórios, para viabilizar as contratações dos serviços inerentes ao funcionamento da Câmara Municipal nas modalidades ordinárias e na modalidade especial de pregão;

VI - A existência de servidor especializado na modalidade licitatória pregão, na Prefeitura Municipal;

VII A autonomia administrativa da Câmara Municipal e a identidade de interesses com a Prefeitura em prol do município, notadamente em exigência do princípio da eficiência;

VIII – O interesse público motivador do ato administrativo:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear pregoeiro e membros da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO os servidores:

I – pregoeiro: FERNANDA CRISTINA REZENDE

II - Membros Titulares da Comissão Especial de Licitação:

a) GLEISIELE IRLAINE HENRIQUES

Rua: Eloy Cândido De Melo, 477, Centro - Sarzedo/ Minas Gerais - Fone: 0 (Xx) 31 3577 7707 - Fax 0 (Xx) 31 3577 7326

b) GILMARE KEILE DE OLIVEIRA SILVA

c) FERNANDA CRISTINA REZENDE

§1º. Compete à Comissão aludida no art. 1º.

I – nas funções relativas à licitação:

a) recepcionar pedidos relativos a aquisições e contratações;

b) instaurar, numerar, encerrar processo licitatório,

c) redigir editais, convites, atas;

d) publicar, enfim responder por todas as fases da licitação;

e) receber documentos, propostas, realizar julgamentos;

f) encaminhar recursos;

g) exercer atividades legais e afins;

II – Quanto às funções de Apoio ao Pregão:

a) prestar a necessária assistência ao Pregoeiro;

b) zelar pela observância dos atos essenciais do pregão, inclusive na modalidade eletrônica, elencados no Decreto 271/2005, outras funções legais e afins.

§2º. Compete ao pregoeiro:

I - o credenciamento dos interessados;

II - o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

III - a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;

IV - a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

Rua: Eloy Cândido De Melo, 477, Centro - Sarzedo/ Minas Gerais - Fone: 0 (Xx) 31 3577 7707 - Fax 0 (Xx) 31 3577 7326

V - a adjudicação da proposta de menor preço;

VI - a elaboração de ata;

VII - a condução dos trabalhos da equipe de apoio;

VIII - o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e

IX - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art. 2º - Compete ao presidente, indicado na alínea "a" do inciso II, convocar ou convidar pessoa respectiva para compor a comissão, na hipótese de necessário conhecimento específico.

Art. 3º - A investidura dos membros da comissão especial é para fins específicos das contratações mencionadas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo, 07 de fevereiro de 2007.

MARCELO PINHEIRO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Sarzedo

WILSON RAMOS DE JESUS
Presidente da Câmara

Rua: Elov Cândido De Melo, 477, Centro - Sarzedo/ Minas Gerais - Fone: 0 (Xx) 31 3577 7707 - Fax 0 (Xx) 31 3577 7326

PORTARIA CONJUNTA N.º 02/2007.

"Dispõe sobre nomeação de pregoeiro e de Comissão Especial de Licitação para atuação no Legislativo Municipal"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARZEDO, e, o PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, no uso de suas atribuições, respectivamente no art. 63, inciso II, e artigo 28 inciso III da Lei Orgânica Municipal **CONSIDERANDO**:

I – Ofício 09/2007 do Senhor Presidente da Câmara;

II – o artigo 51 da Lei 8666 de 21 de junho de 1.993 que Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, *institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências*;

III – A lei 10.520 de 17 de julho de 2002 que Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

IV - o decreto municipal 271/2005 que "Regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do município de Sarzedo"

V– Necessidade de realizar procedimentos licitatórios, para viabilizar as contratações dos serviços inerentes ao funcionamento da Câmara Municipal nas modalidades ordinárias e na modalidade especial de pregão;

VI - A existência de servidor especializado na modalidade licitatória pregão, na Prefeitura Municipal;

Rua: Eloy Cândido De Melo, 477, Centro - Sarzedo/ Minas Gerais - Fone: 0 (Xx) 31 3577 7707 - Fax 0 (Xx) 31 3577 7326

VII A autonomia administrativa da Câmara Municipal e a identidade de interesses com a Prefeitura em prol do município, notadamente em exigência do princípio da eficiência;

VIII – O interesse público motivador do ato administrativo:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear pregoeiro e membros da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO os servidores:

I – pregoeiro: FERNANDA CRISTINA REZENDE.

II - Membros Titulares da Comissão Especial de Licitação:

a) FERNANDA CRISTINA REZENDE;

b) GILMARE KEILE DE OLIVEIRA SILVA;

c) GLEISIELE IRLAINE HENRIQUES.

III – Membro Suplente

a) JOYCE DA PENHA COSTA PEREIRA;

b) ELIZABETE APARECIDA COSTA.

§1º. Compete à Comissão aludida no art. 1º.

I – nas funções relativas à licitação:

a) recepcionar pedidos relativos a aquisições e contratações;

b) instaurar, numerar, encerrar processo licitatório,

c) redigir editais, convites, atas;

d) publicar, enfim responder por todas as fases da licitação;

Rua: Eloy Cândido De Melo, 477, Centro - Sarzedo/ Minas Gerais - Fone: 0 (Xx) 31 3577 7707 - Fax 0 (Xx) 31 3577 7326

e) receber documentos, propostas, realizar julgamentos;

f) encaminhar recursos;

g) exercer atividades legais e afins;

II – Quanto às funções de Apoio ao Pregão:

a) prestar a necessária assistência ao Pregoeiro;

b) zelar pela observância dos atos essenciais do pregão, inclusive na modalidade eletrônica, elencados no Decreto 271/2005, outras funções legais e afins.

§2º. Compete ao pregoeiro:

I - o credenciamento dos interessados;

II - o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

III - a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;

IV - a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

V - a adjudicação da proposta de menor preço;

VI - a elaboração de ata;

VII - a condução dos trabalhos da equipe de apoio;

VIII - o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e

IX - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art. 2º - Compete ao presidente, indicado na alínea "a" do inciso II, convocar ou convidar pessoa respectiva para compor a comissão, na hipótese de necessário conhecimento específico.

Art. 3º - A investidura dos membros da comissão especial é para fins específicos das contratações mencionadas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário notadamente a Portaria Conjunta nº 01/2007 de 07/02/2007.

Sarzedo, 28 de maio de 2007.

MARCELO PINHEIRO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Sarzedo

WILSON RAMOS DE JESUS
Presidente da Câmara

Rua: Eloy Cândido De Melo, 477, Centro - Sarzedo/ Minas Gerais - Fone: 0 (Xx) 31 3577 7707 - Fax 0 (Xx) 31 3577 7326

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199 - Centro
Sarzedo - Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 / CEP 32450-000

Telefone: (31) 3577-7335 - 3577-7845 / Fax: (31) 3577-7401
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2007

"Dispõe sobre os Serviços Públicos da Administração local durante o feriado nacional de Corpus Christi e dá outras providências"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos que:

I - Considerando que o próximo dia 07, quinta-feira, é feriado nacional de *Corpus Christi*.

II - Considerando que a paralisação dos serviços públicos não essenciais no dia 08 de Junho – sexta-feira - não afetará o andamento dos procedimentos administrativos.

DECRETA:

Art. 1º - Os serviços públicos não essenciais ficarão suspensos nos dias 07 e 08 de Junho do corrente ano.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Sarzedo, 06 de Junho de 2007.

WILSON RAMOS DE JESUS
Presidente da Câmara

EXPEDITO JOÃO BERNARDO
Vice-Presidente